



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Tel.: (13) 3864-6400 / Fax: (13) 3864-1029 / e-mail: prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias - CEP 11940-000 - JACUPIRANGA - SP

CNPJ 46.582.185/0001-90

LEI MUNICIPAL N.º 1.057, DE 25 DE JANEIRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA APLICAÇÃO DE SALDO REMANESCENTE DO FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos artigos 41, inciso II, 42 e 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional especial, inclusive **Elemento de Despesa** destinado para aplicação de saldo remanescente do FUNDEB, no valor de R\$ 162.371,91 (Cento e sessenta e dois mil, trezentos e setenta e um reais e noventa e um centavos), para atender despesas não constantes do orçamento vigente, conforme segue:

02.00.00 – Poder Executivo

02.03.00 – Depto. de Educação, Cult. Turismo, Esportes e Lazer

02.03.03 – FUNDEB – Outras Despesas do Ensino Fundamental

12.3610006.1042 – FUNDEB - Aq. Veículos e Equip. – Saldo Remanescente

4490.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 96.871,91

02.03.05 – FUNDEB – Outras Despesas do Ensino Infantil

12.3650008-1043 – FUNDEB – Aplicação de Saldo Remanescente

3390.30 – Material de Consumo R\$ 65.500,00

TOTAL R\$ 162.371,91

ARTIGO 2º - Os créditos de que trata o artigo anterior, serão cobertos com o seguinte recurso:

a) Excesso de Arrecadação (Convênios) R\$ 162.371,91

TOTAL R\$ 162.371,91

ARTIGO 3º - Ficam convalidados ao PPA 2010/2013 (Plano Plurianual) e LDO/2012 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) os valores das ações ora contemplados na presente Lei.



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Tel.: (13) 3864-6400 / Fax: (13) 3864-1029 / e-mail: prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias - CEP 11940-000 - JACUPIRANGA - SP

CNPJ 46.582.185/0001-90

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, 25 DE JANEIRO DE 2.012.

JOÃO BATISTA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

MARIA MÔNICA ZANON

Diretora do Depto. de Adm./Planejamento